



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.897, de 23 de setembro de 2014



Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber uma área em doação, destinada a uma via pública, de propriedade de PÉRICLES VILMAR BINDÉ E OUTRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo (RS) autorizado a receber em doação uma área destinada a uma via pública, de propriedade de PÉRICLES VILMAR BINDÉ E OUTRA, constante da matrícula nº 47.595 do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

Área destinada a via pública – com forma irregular, com gabarito de 12,00 metros, com área superficial de **1.402,26 metros quadrados**, situado no setor 45, distante 344,68 metros do alinhamento da Rodovia Ângelo Dalla Piccola, denominado **P01**; aí segue no sentido **NOROESTE/SUDESTE** com uma distância de 12,24 metros, confrontando ao **NORDESTE** com a Travessa Alfredo Copetti, atingindo **P02**; aí segue no sentido **NORDESTE/SUDOESTE** com uma distância de 114,84 metros, confrontando ao **SUDESTE** com área de propriedade de Péricles Vilmar Bindé, atingindo **P03**; aí segue no sentido **LESTE/OESTE** com uma distância de 12,11 metros, confrontando ao **SUL** com o quarteirão nº 66, atingindo **P04**; aí segue no sentido **SUDOESTE/NORDESTE** com uma distância de 118,87 metros, confrontando ao **NOROESTE** com o quarteirão nº 66, atingindo **P01**, ponto de partida.

Art. 2º A via pública, cuja área está sendo doada e descrita no art. 1º desta Lei, será denominada “**TRAVESSA A**”.

Art. 3º As despesas de regularização, cartoriais e de inclusive registro, serão custeadas pelo donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de Setembro de 2014.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.897, de 23 de setembro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber uma área em doação, destinada a uma via pública, de propriedade de PÉRICLES VILMAR BINDÉ E OUTRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo (RS) autorizado a receber em doação uma área destinada a uma via pública, de propriedade de PÉRICLES VILMAR BINDÉ E OUTRA, constante da matrícula nº 47.595 do Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

Área destinada a via pública – com forma irregular, com gabarito de 12,00 metros, com área superficial de 1.402,26 metros quadrados, situado no setor 45, distante 344,68 metros do alinhamento da Rodovia Ângelo Dalla Piccola, denominado P01; al segue no sentido NOROESTE/SUDESTE com uma distância de 12,24 metros, confrontando ao NORDESTE com a Travessa Alfredo Copelli, atingindo P02; al segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE com uma distância de 114,84 metros, confrontando ao SUDESTE com área de propriedade de Péricles Vilmar Bindé, atingindo P03; al segue no sentido LESTE/OESTE com uma distância de 12,11 metros, confrontando ao SUL com o quarteirão nº 66, atingindo P04; al segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE com uma distância de 118,87 metros, confrontando ao NOROESTE com o quarteirão nº 66, atingindo P01, ponto de partida.

Art. 2º A via pública, cuja área está sendo doada e descrita no art. 1º desta Lei, será denominada "TRAVESSAA".

Art. 3º As despesas de regularização, cartoriais e de inclusive registro, serão custeadas pelo donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 23 de Setembro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito